



DESPACHO 7/2009

Considerando a necessidade de adequar o Sistema de Avaliação do Desempenho de 2010 às realidades específicas dos SSAP, visando o processo de avaliação do desempenho anual, de acordo com os princípios e regras definidos no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro de 2007, e ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), determino que sejam fixados os números de objectivos e de competências previstos no Anexo VI a que se refere o art.º 2º da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, de acordo com os seguintes critérios:

1. OBJECTIVOS

Nos parâmetros de avaliação, é fixado em três o número de objectivos a que se devem subordinar os trabalhadores e chefias intermédias dos SSAP, de acordo com os objectivos operacionais da Unidade Orgânica onde se inserem e a satisfação do público alvo- Beneficiário- .

2. COMPETÊNCIAS

2.1 SIADAP 2 – DIRIGENTES INTERMÉDIOS

Nos parâmetros de avaliação dos dirigentes intermédios, na previsão da alínea a) do n.º 1 do art.º 2º da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro e constantes do seu Anexo VI, são fixadas cinco competências, sendo três delas identificadas na “Lista de Competências”, da seguinte forma:

1. Orientação para Resultados;
3. Planeamento e Organização;
10. Orientação para Inovação e Mudança.

2.2 SIADAP 3

2.2.1 – TÉCNICOS SUPERIORES E TÉCNICOS

Nos parâmetros de avaliação do pessoal técnico superior, na previsão da alínea b) do n.º 1 do art.º 2º da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro e constantes do seu Anexo VI, são fixadas sete

competências comportamentais, sendo quatro delas identificadas na “Lista de Competências”, da seguinte forma:

1. Orientação para Resultados;
7. Iniciativa e Autonomia;
10. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
11. Relacionamento Interpessoal.

2.2.2 – ASSISTENTES OPERACIONAIS

Nos parâmetros de avaliação do pessoal assistente operacional, na previsão da alínea d) do n.º 1 do art.º 2º da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro e constantes do seu Anexo VI, são fixadas sete competências, sendo quatro delas identificadas na “Lista de Competências”, da seguinte forma:

1. Realização e Orientação para Resultados;
2. Orientação para o Serviço Público;
8. Adaptação e Melhoria Contínua;
12. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

3. O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 28 de Dezembro de 2009


O PRESIDENTE

(Humberto Meirinhos)